



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**057ª ZONA ELEITORAL DE SANTA INÊS MA**

**REGISTRO DE CANDIDATURA (11532) Nº 0600115-70.2024.6.10.0057 / 057ª ZONA ELEITORAL DE SANTA INÊS MA**

**REQUERENTE: VALDEVINO CABRAL FILHO, SANTA INÊS, ESTAMOS AQUI POR VOCÊ [MDB/FEDERAÇÃO PSOL REDE(PSOL/REDE)] - SANTA INÊS - MA, MDB 15 - MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - DIR MUNICIPAL DE SANTA INES MA, FEDERACAO PSOL-REDE**

**Advogado do(a) REQUERENTE: JOSE ALBERTO SANTOS PENHA - MA7221-A**

**NOTIFICAÇÃO**

De ordem do Senhor Juiz da 57 Zona Eleitoral de SANTA INÊS, nos termos do art. 36, § 1º da Resolução TSE nº 23.609/2019, INTIMO o candidato para, no prazo de 3 (três) dias, suprir a irregularidade abaixo verificada no requerimento de registro de, sob pena de indeferimento do pedido.

Documentação faltante:

Certidão que comprove ausência de processos com potencial para gerar inelegibilidade no 1º grau da Justiça Federal.

Motivo: o primeiro grau da Justiça federal possui um processo - MA 0008655-07.2007.4.01.3700 AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA 06ª Vara - São Luís - com potencial de gerar inelegibilidade.

Deve ser apresentada **certidão de objeto e pé do processo citado acima.**

Atenciosamente,

Francisco de Assis Ferreira Junior

Chefe de cartório da 57ª zona – Santa Inês – MA, 09 de setembro de 2024